



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS CURITIBA**

**REGULAMENTO PARA A SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU DOS
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO DO CAMPUS CURITIBA
DA UTFPR**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINS

Art. 1º. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para as sessões solenes públicas de diplomação dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Integrados do Campus Curitiba da UTFPR, contribuindo para o disposto no inciso XVI, do Art. 93, do Regimento Geral da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, aprovado pela Portaria nº. 1.133/99 do MEC e publicado no DOU em 21/07/99.

CAPÍTULO II

DA DIPLOMAÇÃO

Art. 2º. A diplomação dos Cursos Técnico-Integrados far-se-á em sessão pública e solene, de forma coletiva, como cerimônia periódica e ordinária, presidida pelo Diretor do Campus, à qual têm direito de participar todos os formandos.

§ 1º O Diretor do Campus poderá delegar a presidência da sessão ao Gerente de Ensino e Pesquisa, no impedimento deste e por ato administrativo, ao Chefe do Departamento de Ensino de Tecnologia.

§ 2º O ato de diplomação deverá ser tornado público, pela Chefia de Gabinete da Diretoria do Campus, por ato administrativo, com convocação por meio de edital interno, com prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis anteriores à realização do evento, sendo anexada a lista oficial de formandos, fornecida pela Divisão de Registros Acadêmicos – DIRAC.

§ 3º A solenidade de diplomação será registrada em ata e lavrada em livro próprio pela Chefia da DIRAC, devendo ser assinada por todos os formandos, sendo condição *sine qua non* para receber a diplomação.

§ 4º Os formandos deverão constituir uma comissão de formatura que os representará perante a Instituição.

§ 5º Participará da solenidade e receberá a diplomação apenas o aluno habilitado para esse fim, ou seja, que tenha concluído toda a grade curricular do seu curso no semestre anterior à solenidade, de acordo com o parecer da DIRAC, no âmbito de suas atribuições.

§ 6º A sessão será iniciada com qualquer número de dirigentes, autoridades componentes da mesa diretiva e formandos, havendo tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos da hora publicada para seu início.

Art. 3º. A sessão solene coletiva terá data e local agendados pela Diretoria do Campus Curitiba.

§ 1º Será de responsabilidade da Comissão de Formatura a contratação de empresa para auxílio na confecção e/ou realização dos itens necessários à solenidade que não sejam fornecidos pela Instituição, tais como decoração, luz, som, vestes talares com faixas de acordo com as cores dos cursos, homenagens, fotos e filmagem.

§ 2º Será de competência da Central de Eventos supervisionar o trabalho da empresa contratada pela Comissão de Formatura e proceder à confecção do protocolo do cerimonial da solenidade, a ser entregue à Diretoria do Campus.

Art. 4º. Em eventual excepcionalidade, no caso da impossibilidade de participação da sessão de que trata o "caput" do artigo 2º, o formando deverá solicitar seu diploma à DIRAC.

CAPÍTULO III

DO CERIMONIAL

Art. 5º. A sessão solene de diplomação, obrigatoriamente, compreenderá:

- I. Execução do Hino Nacional;
- II. Prestação do juramento;
- III. Diplomação;
- IV. Discurso do Orador da solenidade;
- V. Discurso do Paraninfo da solenidade.

§ 1º Os dirigentes docentes que irão compor a mesa diretiva, envergarão vestes talares, nos padrões da UTFPR para os Cursos Técnico-Integrados.

§ 2º Observada a ordem estabelecida pelo § 1º, do Art. 2, deste Regulamento, na ausência de alguma autoridade, o Presidente determinará a composição da mesa diretiva.

§ 3º O juramento, definido pela UTFPR, será prestado pelo formando previamente indicado pela Comissão de Formatura.

§ 4º O Presidente da sessão diplomará, formalmente, o 1º lugar de cada curso representando os demais da lista oficial fornecida pela DIRAC, conforme alude o § 2º, do Art. 2, deste Regulamento. Em seguida, cada formando, chamado nominalmente por ordem alfabética, levantar-se-á e, sem sair de seu lugar, colocará a borla na cabeça, voltando a sentar-se.

§ 5º Fica vetada a projeção de vídeos, filmes, jogos de luzes, ou qualquer outro recurso de natureza cênica que prejudique a sessão solene em questão, sob pena de cancelamento da mesma, ficando determinado que tais dispositivos e recursos só poderão ser utilizados antes ou após o término desse ato solene.

§ 6º O Presidente da sessão suspenderá a solenidade se constatar comportamento atentatório ao decoro acadêmico.

Art. 6º. O roteiro para a sessão de diplomação dos Cursos Técnico-Integrados é de responsabilidade da UTFPR, devendo seguir a seguinte ordem:

- I. entrada dos formandos por curso;
- II. composição da mesa diretiva, que virá assim nominada:

- Diretor do Campus;
- Gerente de Ensino e Pesquisa;
- Chefe do Departamento de Ensino de Tecnologia.

- III. entrada dos Coordenadores de Curso, Paraninfos, Patrono e homenageados;
- IV. apresentação do vídeo institucional;
- V. abertura da sessão solene, proferida pelo Presidente da mesa de honra;
- VI. execução do Hino Nacional;
- VII. prestação do juramento;
- VIII. diplomação;
- IX. discurso do Orador;
- X. discurso do Paraninfo previamente escolhido entre os homenageados;
- XI. homenagem prestada às autoridades descritas nos incisos do Art. 8;
- XII. homenagem a Deus;
- XIII. homenagem a quem amamos;
- XIV. homenagem aos pais;
- XV. encerramento da solenidade, proferida pelo Presidente da mesa diretiva.

§ 1º Os discursos e textos de homenagens devem ser encaminhados à Central de Eventos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data autorizada para a realização da solenidade, como definido no Art. 3º deste Regulamento.

Art. 7º. Para a diplomação, a UTFPR poderá homenagear, com menção honrosa, o acadêmico que houver se destacado ao longo do curso, e o fará no momento da diplomação.

§ 1º O aluno merecedor da menção honrosa será aquele que, da listagem de formandos em cada curso, obtiver o maior coeficiente de rendimento, devendo o Departamento de Ensino de Tecnologia encaminhar sua indicação à Central de Eventos, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da solenidade.

Art. 8º. Para a diplomação, os formandos escolherão para as homenagens:

- I. um Paraninfo, por curso, que deve ser um professor, e que será o nome da turma;
- II. 02 servidores da Instituição (docentes e/ou técnico-administrativos) por curso.

Parágrafo Único: As homenagens que porventura a comissão de formatura deseje realizar, deverão ser feitas, exclusivamente, por formando(s) designado(s) previamente por ela.

Art. 9º. O Patrono será único para todos os cursos, bem como será selecionado pela Instituição, a partir de indicações da comissão.

Art. 10. O orador dos formandos será selecionado pela Instituição, a partir de indicações da comissão.

Art. 11. Compete à comissão de formatura convidar os homenageados e, após a confirmação de suas presenças, encaminhar seus nomes à Central de Eventos.

§ 1º A confecção do convite ficam a cargo da UTFPR.

Art. 12. O protocolo cerimonial é um ato solene da UTFPR e deverá ser conduzido por um Mestre de Cerimônias próprio, ficando a cargo da chefia da Central de Eventos a sua indicação.

Art. 13. Compete, ainda, à Central de Eventos:

- I. Elaborar os protocolos das sessões solenes de diplomação;
- II. Supervisionar a decoração dos ambientes das cerimônias coletivas de diplomação;
- III. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e transporte das vestes talares dos membros da mesa diretiva;
- IV. Responsabilizar-se pela colocação adequada das bandeiras, das faixas e flâmulas, e de outros detalhes pertinentes à solenidade;

- V. Supervisionar a ornamentação, vestimentas dos formandos, cores, faixas e outros detalhes pertinentes a cada solenidade;
- VI. Responsabilizar-se pela divulgação da solenidade para a mesa diretiva e servidores homenageados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O descumprimento deste Regulamento estará sujeito às sanções disciplinares definidas pelo Regulamento disciplinar do corpo discente, aprovado pela Deliberação nº. 07/2003 do Conselho Universitário, em 11/04/03.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor do Campus.

Art. 16. Sem prejuízo do direito assegurado a todos os formandos pelo “caput” do Art. 2º, o presente Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Diretor do Campus.